

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Central Regional de Efetividade

EDITAL DE ALIENAÇÕES JUDICIAIS E INTIMAÇÃO

O Dr. LINDINALDO SILVA MARINHO, Juiz Supervisor da CRE de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO – PB disponibilizará nas modalidades de alienação judicial, sob as condições adiante descritas, os BENS PENHORADOS NAS EXECUÇÕES MOVIDAS PELOS EXEQUENTES DOS PROCESSOS ABAIXO MENCIONADOS, NA FORMA QUE SEGUE:

MODALIDADE: Alienação por iniciativa particular, e caso infrutífera, hasta pública subsequente e permanente, ambas sempre através da rede mundial de computadores (internet), por meio do sítio eletrônico www.leiloespb.com.br, a ser realizado sob a responsabilidade do leiloeiro oficial designado por este regional abaixo nomeado e nos moldes a seguir descritos.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL:

DAIANA MARTINS VITÓRIO, COM ENDEREÇO NA BR 230, KM 37,5, TIBIRI, SANTA RITA, PARAÍBA, CEP 58.301-645, TELEFONE: (083) 3045-9205, 98725-4735 E 99668-4772. E-MAIL: [contato@leiloespb.com.br](mailto: contato@leiloespb.com.br).

DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS:

No primeiro dia útil do mês de **FEVEREIRO 2020**, às 12:00 horas, os bens a seguir transcritos serão disponibilizados para expropriação na modalidade de Alienação por Iniciativa Particular, por quinze dias consecutivos e corridos, cujas condições são as seguintes:

- Não sendo depositado o sinal pelo detentor da melhor proposta, está sendo descartada e serão convocados os proponentes representantes da segunda e, caso necessário da terceira melhor proposta, caso em que serão notificados os proponentes e o executado.

- Findos os prazos previstos nos ítems anteriores, e inexistindo remição, a melhor proposta recebida será anexada aos autos pelo corretor, sendo submetida à análise do magistrado.

- Os bens que não forem vendidos na modalidade de Alienação por Iniciativa Particular serão automaticamente disponibilizados para expropriação na forma de Arrematação Judicial eletrônica permanente e ficarão disponíveis até que sejam vendidos ou que seja determinada sua retirada.

- A cada último dia útil do mês serão fechados os lanços até então oferecidos, em sendo este dia feriado ou final de semana, automaticamente ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

-Caso inexista(m) lance(s) ou não haja(m) lance(s) válido(s), os bens permanecerão disponíveis, automaticamente, no mesmo site, independentemente de nova publicação ou notificação editalícia.

Para a modalidade de Arrematação, são válidas as seguintes condições de Alienação:

- Os bens móveis deverão ser pagos à vista e por quantia igual ou superior ao valor do lance mínimo, que é de 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação, devendo o valor referido ser depositado no prazo de 48 horas;

- Na alienação de imóveis é permitido o parcelamento, de acordo com o art. 895, § 1º, do CPC, a critério do Juiz Supervisor, com sinal à vista de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) e as parcelas corrigidas monetariamente pelo IPCA-E, ficando o imóvel hipotecado até a quitação da dívida (art. 895, I, II, § 2º, do CPC), devendo o sinal ser depositado no prazo de 48 horas.

- Os bens imóveis com valor inferior ou igual a R\$ 5.000,00 deverão ser pagos à vista; A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que em idênticas condições de preço.

- Não sendo depositado o sinal pelo detentor da melhor proposta, está sendo descartada e serão convocados os proponentes representantes da segunda e, caso necessário da terceira melhor proposta, caso em que serão notificados os proponentes e o executado.

- As propostas serão encerradas no último dia útil de cada mês.

- Findos os prazos previstos nos Itens anteriores, e inexistindo remição, a melhor proposta recebida será anexada aos autos pelo leiloeiro oficial, para análise do juiz, e, ato contínuo será lavrado o Auto de Arrematação que será assinado pelo juiz e pelo arrematante e, se presentes, o credor e o executado.

- Expedido o Auto de Arrematação e, transcorrido o prazo para Embargos, lavrar-se-á a Carta de Arrematação ou o Mandado de Entrega.

- Ficam revogados os Editais anteriores, quanto à obrigatoriedade do depósito da caução (ATO TRT GP Nº 201/2013 de 05 de junho de 2013).

ADVERTÊNCIAS:

· O leilão será realizado na exclusivamente forma eletrônica. Os licitantes que desejarem participar do leilão realizado na forma eletrônica deverão aderir às regras do Sistema de Leilão Eletrônico, que foram divulgadas no site do TRT da 13ª Região (www.trt13.jus.br) e publicadas no Diário Eletrônico por meio de Ato da Presidência;

· Fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, caso não seja possível o encerramento no mesmo dia;

· Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos três minutos para o fechamento da alienação, será concedido tempo extra retroagindo o cronômetro disponível a três minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

· Ficam ainda cientificadas as partes e demais interessados que, do valor da arrematação serão acrescidos 5% em prol do leiloeiro oficial nomeado (conforme parágrafo único do art. 884 do CPC e parágrafo único do art. 24 do decreto lei 21981, de 1932), ficando esse ônus a cargo do arrematante, sem prejuízo do valor total da arrematação; o referido percentual (comissão do leiloeiro) deverá ser depositada em conta judicial à disposição deste Juízo ou diretamente ao leiloeiro.

· Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lanços não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

· Vale acrescentar que os pagamentos não efetuados, no ato da alienação judicial, aplicar-se-á ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39º do Decreto 21.981/32). Assim, aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro, estará sujeito às penalidades previstas no art. 358 do Código Penal: “Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem; Pena- detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência”.

Além das penalidades acima, o arrematante estará sujeito as seguintes penalidades:

Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda dos valores pagos, voltando os bens a nova alienação judicial eletrônica, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC).

Em caso de atraso no pagamento incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A inadimplência de três parcelas, consecutivas ou não, implicará no desfazimento da arrematação com perda dos valores pagos em favor da execução, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

A penalidade civil consiste na vedação de participação do arrematante remisso (art. 897 do CPC) em novo leilão.

Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão, implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32). Assim, aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 358 do Código Penal: “impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”. Pena – detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência, combinado com o art. 95 da Lei 8.666/93.

· Deverá o leiloeiro oficial dispor de todos os lances captados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, prevista no art. 903, § 5º, do CPC, o juiz ao seu livre alvedrio, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, poderá convocar os demais ofertantes subsequentes para que demonstrem seu interesse em prosseguir na execução na condição de arrematante.

· Não é possível remir o bem após a arrematação em face da revogação do artigo 788 do CPC pela lei 11382/06, sendo matéria disciplinada atualmente pelo art. 826 do NCPC: “Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios”.

· Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo de execução.

· As partes ficam por este Edital intimadas. Não sendo possível a intimação de praxe (Art. 24 do Prov. TRT SCR nº 07/91 de 05/11/1991);

· Ficam intimados do presente Edital o(s) executados(s) através de seu(s) representante(s) legal(is), e tratando-se de bens imóveis seu(s) cônjuge(s), se casado(s)

for(em), e eventuais ocupantes: credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada: os senhorios diretos, os enfiteutas, bem como os alienantes fiduciários; caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, da constatação e da reavaliação de bens realizada e acerca do leilão designado;

· No caso de arrematação de bens imóveis, as dívidas relativas a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse da coisa, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou as contribuições de melhoria, não serão transferidos aos arrematantes, subrogando-se no preço da arrematação.

11.1. Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil.

11.2. Não estão incluídos no rol das dívidas mencionadas no artigo anterior, as quais ficarão a cargo do arrematante:

I - as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio, etc.;

II - as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI;

III - os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente;

IV - as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental;

V – os débitos relativos a contrato de alienação fiduciária, em que o imóvel conste como coisa garantidora.

VI - demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, bem como averbação de edificações e benfeitorias eventualmente irregulares, incluindo, ainda, débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso.

11.3. Se o imóvel for arrematado durante a locação, o arrematante poderá denunciar o contrato, com o prazo de noventa dias para a desocupação, salvo se a locação for por tempo determinado e o contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação e estiver averbado junto à matrícula do imóvel. A denúncia deverá ser exercida no prazo de noventa dias, contado do registro da venda, presumindo-se, após esse prazo, a concordância na manutenção da locação, tudo nos termos do art. 8º, caput e § 2º, da Lei 8.245/91.

11.3.1. Qualquer controvérsia ou conflito que se estabeleça entre o arrematante e o locatário do bem arrematado não será dirimido pela Justiça do Trabalho, a qual não possui competência material para tanto.

· No caso de arrematação de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, subrogando-se no preço da arrematação. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

12.1 Não estão incluídas no rol das dívidas mencionadas no caput do presente artigo as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária e os débitos decorrentes de contrato de alienação fiduciária que ficarão a cargo do arrematante.

12.2. No caso de arrematação de outros bens móveis, o arrematante não será responsabilizado por qualquer dívida e ônus constituídos antes da arrematação, salvo aqueles relacionados à transferência dos bens, inclusive de ordem tributária conforme o caso.

· Fica reservado a esta Justiça Especializada o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação;

· Caso, por algum motivo alheio à vontade do licitante, a arrematação não se confirme, o valor total pago, inclusive a comissão do leiloeiro, será devolvido devidamente corrigido;

· Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias de Edital dos bens a serem leiloados poderão ser obtidos com o leiloeiro oficial;

· Poderá haver, a qualquer tempo a exclusão de bens do leilão, independente de prévia comunicação.

DOS BENS:

1. Os bens somente poderão ser arrematados na totalidade disposta e publicada por processo, pelo maior lance ofertado, o qual também será apreciado pelo Juízo;

2. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais, anteriores à data da imissão de posse, não serão transferidas ao arrematante, que arcará com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: ITBI, e despesas cartorárias para registro da Carta de Arrematação;

3. Os bens móveis encontram-se sob a guarda da parte executada ou do leiloeiro oficial;

4. No caso de bens automotores (veículos, motocicletas, embarcações, aeronaves), o arrematante não arcará com os débitos de impostos sobre a propriedade, eventualmente existentes antes do leilão, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, salvo as dispostas explicitamente no edital, respondendo, porém, com as taxas de transferência;

5. Quanto aos demais bens, quaisquer dívidas e ônus anteriores ao leilão não serão transferidos ao arrematante;

- A entrega dos bens arrematados ocorrerá, necessariamente, na comarca da origem do processo judicial.

QUEM PODE ARREMATAR:

7. Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão, e, para tanto, devem aderir às regras de cadastramento e participação regulamentadas por meio do ATO TRT GP-280/2008, bem como aquelas disponíveis no sítio eletrônico www.leiloespb.com.br,

8. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de identidade e do cadastro de pessoas físicas(CPF);

9. As pessoas jurídicas serão representadas por quem o Estatuto ou Contrato Social indicar, devendo portar comprovante de CNPJ ou CGC e cópia do referido ato atualizado;

10. Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos e com a devida identificação do outorgante, com reconhecimento de firma;

LOTE 01

PROCESSO Nº 00362.00-55.2014.5.13.0025

EXEQUENTE(S): FRANCINALDO DOS SANTOS MACEDO

EXECUTADO(S): KBDELO SERVIÇOS EIRELE - ME

BEM(NS):

CASA LOCALIZADA NA R. JOÃO RAIMUNDO DE LUCENA, Nº 170, BAIRRO VALENTINA I, JOÃO PESSOA (PB).

Prédio residencial situado na via local 145, quadra 224, lote 283, sob número 170 no bairro de Cuiá, no conjunto habitacional denominado "VALENTINA FIGUEIREDO", nesta cidade, localizado no lado par e o terreno no qual a casa está construída é próprio, sendo a casa construída em alvenaria de tijolos e coberta de telhas, contendo 03 quartos, 01 sala, cozinha, banheiro, terraço, com área coberta de 77 m², medindo o respectivo terreno em 7,50 metros de frente, 7,50 metros de fundo, por 20 do lado direito, 20 metros do lado esquerdo, limitando-se pelo lado direito com o lote 290, lado esquerdo com o lote 275 e nos fundos com o lote 177 dando para via local 146." Situação atual: casa construída em alvenaria, coberta com telhado em estrutura de madeira e telha cerâmica, acabamento das paredes em reboco, massa corrida e tinta latex, piso em cerâmica. Construção e acabamento padrão popular para médio. Possui andar térreo e 1º andar. No andar térreo há 3 quartos, sendo 2 suítes, WC social, sala, cozinha americana, varanda e área de serviço, perfazendo, aproximadamente, 100 m². No 1º andar há 2 quartos, WC social, sala, cozinha e varanda nos fundos, perfazendo, aproximadamente, 70 m². Total de área construída (valor aproximado): 170 m².

Observação: imóvel passou por reformas ao longo do tempo, havendo acréscimos e melhorias. Todavia, não há projetos, tampouco formalização de tais reformas perante aos órgãos competentes. Aferição da área feita in loco, juntamente com o proprietário do imóvel. Valores aproximados.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 02

PROCESSO 0000427-67.2018.5.13.0005

EXEQUENTE: ELIABE RICHELIER DA SILVA SANTOS

EXECUTADO: RN COMERCIO VAREJISTA S.A

BEM:

06 eletrodoméstico – geladeiras para uso doméstico, da marca Eletrolux, na cor aço inox, com capacidade total de 421 litros, em estado novo, encontradas na loja, cada uma avaliada em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

LOTE 03

PROCESSO 0000469-21.2016.5.13.0027

EXEQUENTE: JOSE MOISES BARBOSA

EXECUTADO: POUSADA DO CAJU LTDA - EPP, VALDIR PIRES DE ANDRADE, CARLOS ANTONIO DE AVILA

BEM:

Uma Unidade Autônoma de nº 117, do Edifício RESIDENCIAL LUXOR TAMBAÚ, situado a Av. Antonio Lira nº 458, esquina com a Rua Helena Meira Lima, no bairro de Tambaú, nesta cidade, composta de : varanda, sala de estar 02 (dois) quartos, sendo 01 (uma) suíte, WC social, cozinha área de serviço, com área real privativa de unidade de 53,7900m², área real de uso comum pertinente a unidade de 60,4297m², área real total da unidade de 114, 21,219m², área equivalente

de construção da unidade de 98,3427m², coeficiente de proporcionalidade 0,007000 e fração ideal de 0,7000%. Matrícula 84.926, Registro Geral do 2º ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte), da

comarca desta capital de 11 de agosto de 2009, pelo contrato Particular de promessa de compra e vendam, datado de 20/02/2009, assinado por NATAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, que PROMETEU VENDER O IMÓVEL ACIMA ao Sr. CARLOS ANTONIO ÁVILA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI.7.977.958-SSP-PB; CPF. 526.130.628-00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

LOTE 04

PROCESSO Nº 0000470-35.2017.5.13.0006

Reclamante: MARIA BETANIA DE MENDONCA NOBERTO

Reclamado: ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL SA E OUTROS

Bem:

Apartamento Residencial nº 305 edificado no lote "S",da Quadra 18, do Loteamento Intermares, Edifício Apart Hotel Victory Flat Service situado à Avenida Oceano Índico nº 64, praia Ponta de Campina do Município de Cabedelo com uma área privativa de 27,07 m², área de uso comum de 11,72 m²,área equivalente de construção de 38,79 m² e fração ideal do terreno 1,258 %.Registro de imóveis do Município de Cabedelo, matrícula 011413 em 30/10/1995.

"IN LOCO", não tive acesso ao apartamento, pois está fechado e sem morador,avaliação(valor de mercado) R\$ 100.000,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00.

LOTE 05

PROCESSO 0000526-28.2018.5.13.0008

Reclamante:: CLAUDIA PEREIRA DE ARAUJO

Reclamado: ASSOCIACAO OBRA NOVA

BEM:

5 (cinco) mesas infantis, hexagonal, de compensado/madeira, estado de conservação ruim, com muitas avarias, avaliada a unidade em R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais);

4 (quatro) mesas infantis (2 - 4 anos) de madeira/compensado, estado de conservação ruim, com muitas avarias, avaliada a unidade em R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

12 (doze) cadeiras infantis de plástico, estado de conservação regular, avaliada a unidade em R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);

10 (dez) cadeiras infantis de madeira, estado de conservação ruim, avaliada a unidade em R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais);

15 (quinze) cadeiras de plástico, branca, sem braço, algumas bem deterioradas outras mais conservadas, avaliada a unidade em R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

1 (um) fogão 4 bocas, continental, apresentando ferrugem, bem desgastado, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais);

1 (uma) geladeira marrom, sem marca aparente, bem desgastada, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais);

2 (dois) sofás brancos, 5 lugares, com encoste quebrado, estofado rasgado, aparecendo a espuma, muito deteriorado, avaliado a unidade em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

10 (dez) cadeiras infantis, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

LOTE 06

Processo 0000553-32.2018.5.13.0001

EXEQUENTE: WELLINGTON GUEDES DE SOUZA

EXECUTADO: BRASIL HORIZONTE ANDAIMES LTDA

BEM:

4.000 (quatro mil) abraçadeiras fixas de andaimes feitas de aço 1.020, capacidade de torque de 7kg2 usadas , força de 1.030,15 kg- força, avaliadas unitariamente em R\$ 15,00 (quinze reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBS: O mesmo bem encontra-se penhorado no processo 0000303-62.2019.5.13.0001.

LOTE 07

PROCESSO 0000569-02.2017.5.13.0007

EXEQUENTE: UNIAO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JUBERTO ZACARIAS DE VASCONCELOS EIRELI - ME

BEM:

765 fardos de biscoito tradicional “Sal Família”, cada fardo contendo 10 unidades, avaliado o fardo em R\$ 50,00 (fotos em anexo).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 38.250,00. (cem mil reais)

LOTE 08

PROCESSO Nº 0057200-53.2010.5.13..0025

Reclamante: MARIA DALVA ANASTACIO DE ARAUJO

Reclamado: CDNI CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS IMOBILIARIO

- CINCO LOTES DE TERRENO PRÓPRIOS, SOB NÚMEROS 41, 43, 45, 47 E 49 TODOS DA QUADRA D DO CONDOMÍNIO VILLAGE DA MATA, LOCALIZADO NA PB 032, SENTIDO CIDADE DE PEDRAS DE FOGO PB, MEDINDO CADA LOTE 15M00 DE FRENTE E FUNDOS, POR 40M00 DE AMBOS DOS LADOS, TOTALIZANDO 600M²,

MATRÍCULA 4.993, CONTINUADA NO LIVRO 2-BC, FLS. 198, DO REGISTRO GERAL IMOBILIÁRIOS DA COMARCA DE ALHANDRA-PB, CARTÓRIO VELTON BRAGA, CONSTA SOB Nº DE ORDEM AV-05. OBSERVAÇÕES- TERRENO PLANO, COBERTO PLEA VEGETAÇÃO INERENTE AO LOCAL, SE NOTA ALGUMA BENFEITORIAS REALIZADAS NO ENTORNO, VIA LOCAL EM PARALELEPIPEDO, ÁREA DO CONDOMÍNIO MURADA, COM VIA DE ACESSO PELA PB 032, MAS EMPREENDIMENTO TOTALMENTE PARALISADO, SEM NENHUMA CONSTRUÇÃO EM ANDRAMENTO. VALOR DA AVALIAÇÃO POR LOTE R\$ 15.000,00, TOTALIZANDO R\$ 75.000,00

LOTE 09

PROCESSO: 0060900-37.2010.5.13.0025

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

EXECUTADO: IRACEMA CAVALCANTE FILHA

BEM:

Imóvel de matrícula nº 51.170 de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca da Capital, número de ordem 51.170, de 02 de dezembro de 1999. Unidade autônoma – oitavo pavimento tipo, sala de nº 913 do Central Park Empresarial, situado à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 753, no bairro dos Estados, nesta cidade, com área de construção privativa 33,00m², área de uso comum 34,53 m², área de construção equivalente 67,53m², fração ideal 0,00485 e cota ideal do terreno 9,07m², contendo sala e 01 (um) WC, e uma vaga de garagem.

Revestimento interno em tinta latex, em bom estado de conservação.

Valor da avaliação: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

LOTE 10

PROCESSO: 0000625-24.2016.5.13.0022

EXEQUENTE: GENILDO LIMA DE OLIVEIRA

EXECUTADO: GCA VIDEO LTDA - ME, ANTONIO ROMUALDO CARLOS GOMES, ABELARDO EMANUEL CARLOS, GCA COMUNICACAO LTDA - ME, GCA PUBLICIDADES LTDA - ME, ARTFINAL DE PROPAGANDA LTDA - ME

BEM:

01 (uma) Unidade Autônoma de nº 1396, situado na Rua Mal. Hermes da Fonseca, no bairro Bessa, João Pessoa, construído em tijolos, concreto, cimento armado, coberto de telhas, recuado ao alinhamento, contendo: terraço, garagem para um veículo, sala com dois ambientes, três quartos (sendo um suite), WC social, copa-cozinha, área de serviço, instalações de água, luz e saneamento, com área construída de 139,87 m², edificado em terreno medindo 12 metros de largura de frente e de fundos por 30 metros de comprimento de ambos os lados. Registro Geral do 2º ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte), da comarca desta capital, do livro 2 – AG, fls. 82, número de ordem R-7- 9.682.

Avaliado em R\$ 350.000,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

LOTE 11

PROCESSO: 0000655-17.2019.5.13.0002

EXEQUENTE: CLAUDIA CHRISTIANE ARAUJO SILVA

EXECUTADO: EMPRESA VIACAO BONFIM EIRELI

BENS IMÓVEIS:

1) 01 (uma) Sala sob o nº 33, situada na Rua Eugênio Toscano 150, Centro, João Pessoa, localizada no Edifício da Antiga Estação Rodoviária desta Capital, medindo 4m30cm de frente e fundos, por 4m70cm dos lados, área total 20,21m², em péssimo estado de conservação, com várias infiltrações e rachaduras, matrícula 133,509 de Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca desta Capital, sob o nº de Ordem 133.509, data de 05 de dezembro de 2018. Avaliação R\$ 30.000,00;

2) 01 (uma) Sala sob o nº 37, situada na Rua Eugênio Toscano 150, Centro, João Pessoa, localizada no Edifício da Antiga Estação Rodoviária desta Capital, medindo 4m30cm de frente e fundos, por 4m70cm dos lados, área total 20,21m², contendo uma porta de ferro na frente e outra no lado, fechada e em péssimo estado de conservação, com várias infiltrações e rachaduras, matrícula 133,510 de Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca desta Capital, sob o nº de Ordem 133.510, data de 05 de dezembro de 2018. Avaliação R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sesenta mil reais).

LOTE 12

PROCESSO: 0000706-93.2018.5.13.0024

EXEQUENTE: FELIPE SARINHO CABRAL

EXECUTADO: RICARDO RODRIGUES MOURA

BEM:

UM (01) VEÍCULO PLACA- NNL-6741 - MARCA/MODELO VW/8.120 EURO 3 - WORKER - COR BRANCA - CARROCERIA BAÚ - ANO 2010/2011 - FUNCIONANDO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

LOTE 13

PROCESSO: 0000906-33.2018.5.13.0014

EXEQUENTE: MARIA DE FATIMA DE VASCONCELOS

EXECUTADO: ALUSKA PRISCILA WANDERLEY GONCALVES BATISTA – ME

BEM:

UM LOTE DE TERRENO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO OASIS, QUADRA P, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, MEDINDO 10 METROS, COM A RUA 16; AO SUL, MEDINDO 10 METROS, COM O LOTE 08; AO LESTE, MEDINDO 20 METROS, COM O LOTE 02; E AO OESTE, MEDINDO 20 METROS, COM O LOTE 06; QUE ADQUIRIU ÁREA TOTAL DO TERRENO POR TÍTULO DE COMPRA E VENDA CONFORME ESCRITURA PÚBLICA REGISTRADA SOB O NÚMERO R-01, MATRÍCULA 2269, FLS. 180V DO LIVRO 2-M; E O REFERIDO LOTE ESTÁ REGISTRADO CONFORME O REGISTRO DO LOTEAMENTO OASIS, SOB O NÚMERO R-02,

MATRÍCULA 2269, FLS. 161V DO LIVRO 2-M E 58V A 59V DO LIVRO 2-N, EM 20/06/2013, EM NOME DO SR. JOSÉ CÍCERO BATISTA FILHO, CPF Nº 054.423.364-67; SEM ÔNUS REGISTRADO.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00

LOTE 14

PROCESSO: 0000925-57.2018.5.13.0008

EXEQUENTE: CAMILA SANTANA DE SOUSA

EXECUTADO: B. B. T. CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - ME

BEM:

69 (sessenta e nove) estantes de ferro, unidades medindo 1,90m de altura e 1,00m, contendo 5 prateleiras com 30 cm de profundidade.

Avaliada (unidade) em R\$ 200,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

LOTE 15

PROCESSO 0000928-18.2018.5.13.0006

EXEQUENTE: ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS

EXECUTADO: BERG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME

BENS:

01(um) conjunto de terno com calça nº 54, na cor preta, marca RESUMO, importado o tecido, avaliado ao preço de R\$ 1.720,00(mil setecentos e vinte reais);

01(um) conjunto de terno com calça nº 46, na cor cinza, e tecido importado, da marca ETERNOS, novo, avaliado ao preço de R\$ 1.520,00(mil quinhentos e vinte reais),

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.240,00(três mil, duzentos e quarenta reais)

LOTE 16

PROCESSO 0094900-18.2013.5.13.0006

Exequente: União Federal

Executado: INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO SERTANEJA LTDA.

BENS:

01) 01 (um) AR CONDICIONADO, split, FUJITSUN, DC INVERTER, capacidade 12.000 BTUs, 220V, cor branca, acompanha a condensadora externa, em regular estado de conservação, funcionando, avaliado em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

02) 01 (um) FREEZER HORIZONTAL ELECTROLUX, modelo H500, capacidade 477 litros, cor branca, código comercial 06506KBB, com vários pontos de ferrugem, em regular estado de conservação, funcionando, avaliado em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

03) 01 (um) FREEZER HORIZONTAL FRICON, com tampa de vidro, capacidade, aproximada, 190 litros, envelopado com o logotipo da SERTANEJA, em regular estado de conservação, funcionando, avaliado em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

04) 01 (um) MICROCOMPUTADOR, com HD 120GB, monitor SAMSUNG, teclado, mouse, funcionando, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais).

05) 01 (um) MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON G1610, memória RAM de 6GB, HD 500GB, teclado, mouse, monitor HP L190HB, em regular estado de conservação, funcionando, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, no endereço supra citado, ficando desde já os executados, credores e terceiros interessados intimados do local, dia e hora do leilão. Eu, ROBERTA CORREIA CAVALCANTE CALDAS, servidora da CRE/JPA, digitei o presente, que vai devidamente assinado pela Juíza do Trabalho desta Central.

LINDINALDO SILVA MARINHO

Juiz Supervisor da CRE-JP